



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000564

CONTRATO Nº 12/2025 (Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

Ref.: Pregão Presencial nº 17/2025
Processo Licitatório nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal 65, Distrito Industrial, cidade de Balsamo, Estado de São Paulo, CEP 15140-000, telefone 17 3264 9000/9001, e-mail fiorilli@fiorilli.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr. **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, inscrito(a) no CPF sob o nº 476.609.378-04, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, pela **CONTRATADA**, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, À CÂMARA MUNICIPAL E AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA (SAAEI), ABRANGENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E OUTROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2025, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000585

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	01	MENSAL	12	Prefeitura utiliza os sistemas seguintes módulos: -Sistema de Contabilidade Pública Integrada. -Sistema Integrado de Pessoal/Folha de Pagamento/RH. -Sistema Integrado de Arrecadação. -Sistema de Controle Interno Municipal. - Sistema Integrado de Cotação.	R\$ 12.940,00	R\$ 155.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.940,00	R\$ 155.280,00

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.3.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

2.3.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3.2.1 A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município, de acordo com o Termo de Referência.

2.3.2.2. Treinamento de pessoal

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal no mínimo de 240 servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

Assinaturas e rubricas manuscritas no rodapé da página.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000566

Clausula Terceira – DO VALOR:

- 3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor global o somatório de R\$155.280,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).
- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.
- 3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.
- 3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias abaixo:

DEPTO DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.20.01.04.122.0102.2103.0000 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA-ADMINISTRATIVA

3.3.90.40.00 – OUTROS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.3.90.40.16 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, após a regular liquidação.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

000567

desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preços será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Contratado.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;




Data: 08/03/2024
Assinado por: [illegible]
Assinado em: [illegible]
Assinado por: [illegible]
Assinado em: [illegible]



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

000568

- II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os serviços que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;


Jose Roberto
Nº 004276
40837854





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

000569

- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
- 10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.
- 10.3 Fica designado como:

Gestor do Contrato:

Senhor(a): Jéssica Zilio Ribeiro

Cargo: Diretora do Depto de Administração, Planejamento, Finanças e RH

CPF: 351.947.268-64

Fiscal do Contrato:

Senhor(a): Patrícia Belle Brum

Cargo: Escriturário

CPF: 380.408.648-95



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000570

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos serviços contratados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

000571

V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 O presente Contrato está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 17/2025 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



2025
Roberto
Inscrito: 476
00932804







MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

000572

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

IBIRAREMA (SP), 15 de maio de 2025.

AS PARTES:


JOSÉ BENEEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

jose roberto
fiorilli:4766093
7804

Assinado de forma digital
por Jose Roberto
fiorilli:47660937804
Dados: 2025.05.15
15:35:55 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FIORILLI
FIORILLI SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


SAMUEL VIANA CAMPOS JÚNIOR
CPF: 200.176.298-45


VINICIUS AUGUSTO FRANCO
CPF: 370.808.548-57





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licfocao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



000573

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA

CONTRATO Nº 12/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAEI) DE IBIRAREMA, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E OUTROS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JOSE
ROBERTO
FIORILLI 476
60937904

Ibirarema/SP, 15 de maio de 2025.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

000574

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Benedito Camacho

Cargo: Prefeito

CPF: 015.601.458-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Benedito Camacho

Cargo: Prefeito

CPF: 015.601.458-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Benedito Camacho

Cargo: Prefeito

CPF: 015.601.458-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Roberto Fiorilli

Cargo: Administrador

CPF: 476.609.378-04

jose roberto

fiorilli:47660937804

Assinado de forma digital por
jose roberto fiorilli:47660937804
Dados: 2025.05.15 15:37:51
+03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Benedito Camacho

Cargo: Prefeito

CPF: 015.601.458-03

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

000575

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Jéssica Zilio Ribeiro**

Cargo: **Diretora do Depto de Administração, Planejamento, Finanças e RH.**

CPF: **351.947.268-64**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Patricia Bellé Brum**

Cargo: **Escriturário**

CPF: **380.408.648-95**

Assinatura: _____

Jose
roberto
Rafael: 4756
0937804

Assinatura do Fiscal
Data: 09/09/2016
Hora: 10:00:00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 357 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



000576

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CNPJ Nº: 46.211.694/0001-07

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA

CNPJ Nº: 01.704.233/0001-38

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2025

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E AO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAEI) DE IBIRAREMA, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E OUTROS.

(R\$): R\$ 155.280,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 15 de maio de 2025.

RESPONSÁVEL:

NOME: José Benedito Camacho

CARGO: Prefeito Municipal

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____

V



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

000577

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1128

Página 31 de 31

lotes 01, 02 e 03, do objeto deste Pregão à empresa **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA GRECO**, com o total de R\$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais), Valor total da licitação: R\$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais), para pagamento na condição estabelecida no item 17.1 da cláusula XVII do edital de licitação. Ibirarema, em 26 de maio de 2025. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO** - Prefeito Municipal.

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: RODRIGO GENEROSO SERVIÇOS DE PINTURA - ME. OBJETO: alteração da **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**, para que fique constando à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/05/2025 até 16/05/2026 Origem: artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições. VALOR: R\$ 720.000,00. ASSINATURA: 14/05/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: WENDELI DE CAMARGO LOPES - ME: alteração da **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**, para que fique constando à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/05/2025 até 16/05/2026 Origem: artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições. VALOR: R\$ 889.950,00. ASSINATURA: 14/05/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: DAVI SANTOS POKLEN - ME: alteração da **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**, para que fique constando à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/05/2025 até 23/05/2026 Origem: artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições. VALOR: R\$ 866.900,00. ASSINATURA: 16/05/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - ME OBJETO: alteração da **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**, para que fique constando à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/05/2025 até 20/05/2026 Origem artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Cláusulas contratuais, pelas demais disposições legais atinentes à natureza deste contrato. VALOR: R\$ 68.908,80. ASSINATURA: 16/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, À CÂMARA MUNICIPAL E AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA (SAAEI), ABRANGENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E OUTROS. VALOR: R\$ 155.280,00 ASSINATURA: 15/05/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: SIMONE ALMEIDA CORREA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, VISANDO A GESTÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP: Dispensa de Licitação 04/2025 VALOR: R\$ 53.550,00 ASSINATURA: 22/05/2025. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratadas: A. M. BUENO FABRE - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2025. VALOR: R\$ 228.00,00. ASSINATURA: 08/05/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br